



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Antonina do Norte/CE, 12 de maio de 2023

Publica a LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR de Antonina do Norte/CE, convocado pelo Edital 001/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Antonina do Norte/CE, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para mandato de 2024 a 2028, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 586/2023 de 27 de março de 2023, e no seu Regimento Interno,

- CONSIDERANDO** as deliberações, por unanimidade dos membros presentes da assembleia ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023,
- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 8.069/1990, de 13 de julho de 1990;
- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 586 de 27 de março de 2023, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Antonina do Norte;
- **CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Municipal nº 586/2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;
- **CONSIDERANDO** o edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que convoca o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Antonina do Norte.

RESOLVE:

Artigo 01º - Divulgar as inscrições deferidas e indeferidas para o processo unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, levando em conta o artigo 3º do edital 001/2023, DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 586/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;**
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;**
- III. Residência no Município;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA.

- IV. **Ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;;**
- V. **Conclusão do Ensino Médio**
- VI. **Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;**
- VII. **Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);**
- VIII. **Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- IX. **Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**

- X. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, e também sobre Sistema de Informações Para a Infância e Adolescência – SIPIA,

Artigo 02º - FOI exigido do candidato apresentar até a data programada a seguinte documentação, para comprovar os requisitos exigidos:

- I. **Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;**
- II. **RG**
- III. **CPF**
- IV. **Carteira de Trabalho (Física ou Digital)**
- V. **Título de Eleitor**
- VI. **Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; (Em caso de não possuir comprovante de residência em nome do candidato, consta em anexo modelo de declaração para comprovação da residência).**
- VII. **Certidão de quitação eleitoral;¹**
- VIII. **Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²**
- IX. **Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³**
- X. **Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴**
- XI. **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.**
- XII. **Declaração contando a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.**



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA.

Artigo 03º - Os candidatos que apresentaram a documentação exigida e tiveram a sua inscrição DEFERIDA foram os seguintes:

Nº	CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Nº DA INSCRIÇÃO
01	GEOVANIR FERREIRA BARROS	002
02	RICHELMA ANDRÉ DE SOUZA	003
03	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	005
04	WELLYTON PEREIRA NAZÁRIO	006
05	GERUZA DE LIMA CAVALCANTE	007
06	MARIA LUCILÂNDIA ALVES ANDRADE	008
07	ISABELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	009
08	FRANCISCO GABRIEL MENDES	010
09	JONAS MOTA DOS REIS	011
10	FRANCISCO GILDEVAN SANTOS TELES	012
11	WALISSON DE ALENCAR SANTOS	013
12	FÁBIO LEANDRO PIEDADE	014
13	MARIA LIMA DA SILVA NETA	015
14	THIAGO DA SILVA GUEDES	016
15	ANTONIA SANDRA NUNES REIS PEREIRA	017

Artigo 04º - Os candidatos que não apresentaram a documentação completa exigida e tiveram sua inscrição INDEFERIDA, foram os seguintes:

Nº	CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Nº de INSC.	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	ANTONIA BERNARDO DE MORAIS	001	DESISTENTE
02	ANTONIA ANTONIZIA SOUSA SOARES	004	-Declaração contando a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente é INVÁLIDA, pois não identifica de forma adequada a candidata.
03	ROSANA CARLOS DE SOUSA	S/N	DESISTENTE
04	JOANA RUTHYELY ALVES SILVA	018	- Não apresentou a Declaração contando a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. - Não apresentou os 3 comprovantes de residência, apenas 2.



GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA.

05	IVANDEIDE VIEIRA NERES	019	Não apresentou até a data de encerramento das inscrições os seguintes documentos: Certidão de antecedentes criminais expedida pela segurança pública; - Diploma Escolar; - Carteira de Trabalho; - Declaração contando a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
----	------------------------	-----	---

Artigo 05º - Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, **terão até o dia 19 de maio de 2023, para apresentar os documentos que faltaram junto a COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**, deverão procurar a Secretaria de Assistência Social, nos horários de 08h00 as 11h00 e de 13 as 16h.

Artigo 06º - De acordo com o cronograma do Edital 001/2023, **o prazo para os candidatos apresentarem a documentação em caso de indeferimento da candidatura é até o dia 19 de maio, caso algum candidato tenha sua candidatura impugnada, a apresentação de recursos acontece até o dia 31 de maio de 2023.**

Parágrafo Único: O recurso necessariamente precisa ser feito presencialmente na Secretaria de Assistência Social, em formulário próprio elaborado pela comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 07º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina do Norte/CE, 12 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Valeia Rodrigues Brito Silva
Fabruca Ferreira dos Santos
Mauro do Carmo de Oliveira Sousa
Paulo Roberto Helio Ferreira Gomes
Antonio José Soares